

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae Indústria, SGPS, S.A.

Voto por Correspondência Postal

Assembleia Geral Anual de Accionistas da Sonae
Indústria, SGPS, S.A. de 28 de Abril de 2010

BOLETIM DE VOTO
Exercício do Voto por Correspondência Postal

Nome do Accionista: _____

Morada Completa: _____

Número Contribuinte: _____

Número de acções: _____ Banco(s) depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:	A Favor	Abstenção	Contra
----------------------------	----------------	------------------	---------------

1 - Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009

Proponente: _____

2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício

Proponente: _____

3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade

Proponente: _____

4 – Deliberar sobre a alteração do número de membros que compõe o Conselho de Administração

Proponente: _____

5 – Deliberar sobre a eleição de titulares para o preenchimento de vagas do Conselho de Administração

Proponente: _____

6 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%

Proponente: _____

7 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%

Proponente: _____

8 - Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes

Proponente: _____

9 - Deliberar sobre a Política de Remunerações dos órgãos sociais

Proponente: _____

10 - Deliberar sobre a atribuição de acções próprias a Administradores Executivos e quadros da sociedade ou de sociedades dela directa ou indirectamente dependentes até ao limite de 1% do capital social, de acordo com os termos constantes do plano de remuneração variável de médio prazo e dos planos de atribuição e alienação de acções por parte de sociedades directa ou indirectamente dependentes

Proponente: _____

11 - Deliberar sobre a alteração da redacção do n.º 3 do art. 5º, do n.º 1 do art. 21.º e dos n.ºs 3, 5 e 6 do art. 24.º, bem como o aditamento de um n.º 2 ao art. 32.º, todos do Pacto Social

Proponente: _____

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

1 - Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009

Proponente: _____

2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício

Proponente: _____

3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade

Proponente: _____

4 – Deliberar sobre a alteração do número de membros que compõe o Conselho de Administração

Proponente: _____

5 – Deliberar sobre a eleição de titulares para o preenchimento de vagas do Conselho de Administração

Proponente: _____

6 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%

Proponente: _____

7 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%

Proponente: _____

8 - Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes

Proponente: _____

9 - Deliberar sobre a Política de Remunerações dos órgãos sociais

Proponente: _____

10 - Deliberar sobre a atribuição de acções próprias a Administradores Executivos e quadros da sociedade ou de sociedades dela directa ou indirectamente dependentes até ao limite de 1% do capital social, de acordo com os termos constantes do plano de remuneração variável de médio prazo e dos planos de atribuição e alienação de acções por parte de sociedades directa ou indirectamente dependentes

Proponente: _____

11 - Deliberar sobre a alteração da redacção do n.º 3 do art. 5.º, do n.º 1 do art. 21.º e dos n.ºs 3, 5 e 6 do art. 24.º, bem como o aditamento de um n.º 2 ao art. 32.º, todos do Pacto Social

Proponente: _____

(Assinatura do Accionista)

NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

1. A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei.
2. Os accionistas poderão votar por correspondência.
3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista.
4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto.
5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
7. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.
8. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
9. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
10. A presença na Assembleia Geral de accionista que votou por correspondência, ou do seu representante, será entendida como revogação do respectivo voto por correspondência.

Em caso de dúvida, pode contactar-nos telefonicamente (+ 351 220 100 401) ou por endereço electrónico (patricia.santos@sonaeindustria.com).